

**Portaria n.º 1168/2000**

de 12 de Dezembro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada (Lisboa), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 75/95, de 28 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada (Lisboa), cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 75/95, de 28 de Janeiro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Regulamento**

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Educação, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março).

3 — O registo do regulamento é recusado se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos da Universidade Lusíada.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Novembro de 2000.

## ANEXO

**Universidade Lusíada****Curso de Relações Internacionais****Grau de mestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios
Seminário sobre os Grandes Problemas Contemporâneos	Anual	1,5				
Estado, Nação e Comunidade Internacional	1.º semestre	2				
História das Relações Internacionais	1.º semestre	2				
Direito e Organização Internacional	1.º semestre	2				
Política Externa Portuguesa	1.º semestre	2				
Sociedade Civil Mundial	2.º semestre	2				
Política Internacional. História do Presente	2.º semestre	2				
A Decisão em Política Externa: Teoria e Estudo de Casos (Lusofonia e Questões Europeias).	2.º semestre	3				
Economia Internacional ou Estratégia e Segurança Internacional.	2.º semestre	2				

**Portaria n.º 1169/2000**

de 12 de Dezembro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1251/95, de 19 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular

e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Ramos**

O curso de licenciatura em Ciência Política ministrado pela Universidade Lusíada em Lisboa, cujo funciona-

mento foi autorizado pela Portaria n.º 1251/95, de 19 de Outubro, desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Política Comparada;
- b) Administração Pública.

2.º

**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

3.º

**Ano e semestre lectivo**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

6.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Novembro de 2000.

## ANEXO

**Universidade Lusíada (Lisboa)****Curso de Ciência Política**

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução ao Estudo do Direito .....	Anual .....		3				
Introdução à Economia .....	Anual .....		3				
Introdução à Ciência Política .....	Anual .....	2		2			
Introdução às Relações Internacionais .....	Anual .....		3				
As Ideias Políticas no Mundo Ocidental .....	Anual .....	2		2			
Fundamentos das Ciências Sociais .....	Anual .....		3				

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História das Relações Internacionais .....	Anual .....	2		2			
Teoria das Relações Internacionais .....	Anual .....	2		2			
Direito Constitucional Português .....	1.º semestre .....	2		2			
Comunicação Política .....	1.º semestre .....		3				
Métodos Qualitativos .....	1.º semestre .....	2		2			
Direito Internacional Público .....	2.º semestre .....	2		2			
Métodos Quantitativos .....	2.º semestre .....	2		2			
Sociedade Portuguesa Contemporânea .....	2.º semestre .....	2		2			

**Ramo de Política Comparada**

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise de Dados .....	Anual .....		3				
Sistemas Políticos Comparados .....	Anual .....	2		2			
História Política Diplomática de Portugal (Contemporânea).	Anual .....		4				
Identidades e Dinâmicas Multiculturais .....	1.º semestre .....		3				
Organizações Internacionais .....	1.º semestre .....		3				
Finanças Públicas .....	1.º semestre .....		3				
Processos de Modernização Política .....	2.º semestre .....		3				
Geopolítica e Geoestratégia .....	2.º semestre .....		3				
Integração Europeia .....	2.º semestre .....		3				

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Seminário de Investigação .....	Anual .....				4		
Sociologia Eleitoral .....	1.º semestre .....		3				
Partidos Políticos e Sistemas de Partidos .....	1.º semestre .....	2		2			
Direito Constitucional Comparado .....	1.º semestre .....		3				
Políticas Públicas Comparadas .....	2.º semestre .....	2		2			
História da Cultura Portuguesa (Ideias Políticas em Portugal).	2.º semestre .....		3				
Técnicas de Apoio à Decisão .....	2.º semestre .....		3				
Duas das seguintes unidades curriculares:							
Sociedade da Informação e Novas Tecnologias da Informação.	1.º semestre .....		3				
Ecologia Política .....			4				
Teoria Política Contemporânea .....			3				
Duas das seguintes unidades curriculares:							
Política de Cooperação da União Europeia ....	2.º semestre .....		3				
Direito Comunitário .....			3				
Transição Democrática em Portugal e Espanha ...			3				

**Ramo de Administração Pública**

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise de Dados .....	Anual .....		3				
Direito Administrativo .....	Anual .....	2		2			
Identidades e Dinâmicas Multiculturais .....	1.º semestre .....		3				
Finanças Públicas .....	1.º semestre .....		3				
Teoria da Democracia .....	1.º semestre .....		3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Sociologia Urbana .....	1.º semestre .....	2		2			
Ciência da Administração .....	2.º semestre .....		3				
Integração Europeia .....	2.º semestre .....		3				
História da Cultura Portuguesa (Ideias Políticas em Portugal) .....	2.º semestre .....		3				
Instituições e Dinâmicas Locais e Regionais .....	2.º semestre .....	2		2			

## QUADRO N.º 6

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Seminário de Investigação .....	Anual .....				4		
Desenvolvimento e Planeamento Regional .....	1.º semestre .....	2		2			
Sociologia Eleitoral .....	1.º semestre .....		3				
Partidos Políticos e Sistemas de Partidos .....	1.º semestre .....	2		2			
Políticas Públicas Comparadas .....	2.º semestre .....	2		2			
Técnicas de Apoio à Decisão .....	2.º semestre .....		3				
História da Cultura Portuguesa (Ideias Políticas em Portugal) .....	2.º semestre .....		3				
Duas das seguintes unidades curriculares:							
Planeamento Estratégico .....	1.º semestre .....		3				
Política de Cooperação Portuguesa .....			3				
Sociedade da Informação e Novas Tecnologias da Informação .....			3				
Duas das seguintes unidades curriculares:							
Gestão do Capital Humano .....	2.º semestre .....		3				
Marketing Político .....			3				
Ecologia Política .....			3				

**Portaria n.º 1170/2000**

de 12 de Dezembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Matemática e Gestão, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto, pela Portaria n.º 808/89, de 12 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1259/97, de 19 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

## 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Arquitectura ministrado pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão, em Portimão, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1259/97, de 19 de Dezembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

## 2.º

**Ano e semestre lectivo**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

## 3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

## 4.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Novembro de 2000.